



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

LEI Nº 1.265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Reformula os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias”

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Os Demonstrativos dos Programas e Metas das Unidades Executoras e Programa Governamental, e os Demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais instituídos pela Lei Municipal nº 1.247/08 Lei Diretrizes Orçamentárias, ficam promulgados de acordo com os anexos desta Lei.

ARTIGO 2 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Cândido Rodrigues, em 12 de dezembro de 2008.

CÉLIO FERRETTI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI

Contador

GOVERNO DA RENOVAÇÃO